



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

18º TA ao CO Nº 001/PGJ/MPDFT/2008

PROCESSO Nº 08190.134456/12-74

DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO EDIFÍCIO SEDE DO MPDFT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CONTRATANTE

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília-DF, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça, EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO, nos termos do artigo 159, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, daqui por diante designado simplesmente MPDFT;

CONTRATADA

PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob o número 00.475.251/0001-22, estabelecida no Setor Comercial Norte, Quadra 1, Bloco A, Lojas 47 e 125. Térreo, Edifício Number One, Brasília-DF, que apresentou os documentos exigidos por Jei, neste ato representada por seu Procurador, FERNANDO PFEIFER GUTIERREZ, brasileiro, casado, portador da CI-RG nº 9038594553 – SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 440.179.010-34, conforme Procuração, que confere ao qualificado poderes para representa-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente, CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e nos processos nº 08190.134456/12-74, médiante as seguintes cláusulas e condições:

1 6

1





- 1. Acrescer 2,5552% (dois inteiros, cinco décimos, cinco centésimos, cinco milésimos e dois décimos milésimos por cento) ao valor inicial atualizado do contrato, conforme itens da tabela constante do Anexo II e memorial descritivo constante do Anexo I, perfazendo o total de acrescimo acumulado ao contrato de 24,9987% (vinte e quatro inteiros, nove décimos, nove centésimos, oito milésimos e sete décimos milésimos por cento);
- suprimir 0,9279% (zero inteiro, nove décimos, dois centésimos, sete milésimos e nove décimos milésimo por cento) ao valor atualizado do contrato, conforme itens da tabela constante do Anexo II e memorial descritivo constante do Anexo I, perfazendo o total de supressão acumulado ao contrato de 13,7812% (treze inteiros, sete décimos, oito centésimos, um milésimo e dois décimos milésimos por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO - DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

Os aditamentos descritos no caput desta cláusula, em consonância com o disposto no Paragrafo Segundo da Cláusula Primeira — Do Objeto do contrato, com amparo nos incisos I, alineas a e b, e § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, alteram o Cronograma Físico-Financeiro nº 9 para o nº 10 (Anexo II), e correspondem ao discriminado no Memorial Descritivo (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, em razão deste termo aditivo, o valor global de RS 836.862,40 (oitocentos e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas, legais e adicionais, diretas e indiretas, inclusive materiais e produtos, necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá, neste exercício (2008), à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, na categoria econômica de Despesa de Capital, sob o Programa de Trabalho 031220581131580053 e Elemento de Despesa 449051, Plano Interno ED SEDE-Construção da Segunda Etapa do Edifício Sede.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os recursos necessários ao período de vigência contratual que ultrapassar este exercício correrão à conta de dotações próprias, especificamente consignadas no orgamento do MPDFT para custear despesas dessa natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DO EXECUTANTE

Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, para segurança de integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá reforçar o valor da garantia em R\$ 41.843,12

NU

Mubrica Rubrica manter o Valor

(quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e três reals e doze centavos) para manter o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, ou seja, R\$ 2.539.350,38 (dois milhões, quinhentos e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta reals e trinta e oito centavos), no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este termo aditivo.

CLAUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, consoante disposição contida no paragrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - DO ÔNUS DA PUBLICAÇÃO

Caberão à CONTRATADA as despesas que incidirem sobre a públicação do extrato deste termo aditivo.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém:

Brasilia-DF, 19 de junho de 2012.

Pelo MPDFT

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO

Procuradora-Geral de Justiça

TESTEMUNHAS:

NOME: Gold de Abreu Filgueira

CPF: 259.206.931-84

Pela CONTRATADA

FERNANDO PFÉIFER GUTIERREZ

2.Rodrigo dos Santos Rapello do Nascimento

NOME: CPF 987, 306.141-04

CPF: